



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

P.M. F. S. 50

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE POTIRENDABA (SP)		
Numero <input type="checkbox"/>	Folha <input checked="" type="checkbox"/>	Rubrica <input type="checkbox"/>
03102		

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE POTIRENDABA (SP)	
R. TIRADENTES, S. 1169 - F. (17) S. 49-1/99	
Caroline P. S. de Almeida - Tabelão	
10 JUL. 2019	
AUTENTICAÇÃO: Autêntico a presente cópia reprográfica conforme original a minha representação de que dou fé.	
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE F5	

**L E I - Nº 2.780  
DE 08 DE JUNHO DE 2017**

Flavia Regina Carse Balsa  
Escrevente Autorizada  
Potirendaba-SP

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POTIRENDABA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL ASSISTENCIAL DE POTIRENDABA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SISTEMA SUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FLÁVIO DANIEL ALVES**, Prefeito do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 63, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Potirendaba, autorizado a celebrar convênio no exercício de 2017 com o Hospital Assistencial de Potirendaba, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 51.855.534/0001-30, com sede à Avenida Ana Josepha Peres Garcia, nº. 430, objetivando a prestação de serviços na área de saúde pública, conforme o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Municipal.

**Parágrafo único** – Os serviços a serem conveniados compreendem o fornecimento de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais à população, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde, dentro do Programa do Ministério da Saúde: Bloco: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Componente: Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC / Ação/Serviço/Estratégia: Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

**Art. 2º** - Os recursos financeiros a serem repassados pelo Município à Entidade, decorrente dos serviços a serem prestados e objeto do convênio a ser celebrado, serão oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS, transferidos regularmente pelo Fundo Nacional de Saúde e pelo Fundo Estadual de Saúde ao Município, no valor estimado de R\$ 504.491,23 (quinhentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e três centavos), anualmente, correspondente a R\$ 42.040,94 (quarenta e dois mil e quarenta reais e noventa e quatro centavos) mensais.



Create PDF files without this message by purchasing novaPDF printer (http://www.novapdf.com)



M. F. 51

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRENDABA

**Parágrafo Primeiro** – Ficará sob a responsabilidade do Município, o pagamento, com recursos próprios, de valores excedentes do teto fixado no caput deste artigo, até o montante de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), anualmente, correspondente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais.

**Parágrafo Segundo** – Os valores do caput e do parágrafo primeiro serão repassados mensalmente, conforme planilha de atendimento fornecida pelo Hospital Conveniado.

**Art. 3º** - Os demais critérios, condições e todos os direitos e obrigações das partes envolvidas constarão do termo de convênio ao ser celebrado entre o Município e o Hospital conveniado.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com os recursos consignados no Orçamento Municipal para o Exercício de 2017, sob a seguinte dotação orçamentária:

- 02 - EXECUTIVO
- 02.15.00 - Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0038.2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 05 - Transferência de Convênios Federais / Vinculados

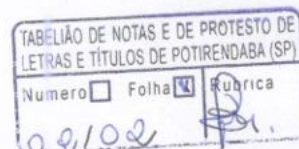
**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 08 de junho de 2017.

**FLÁVIO DANIEL ALVES**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**Alcides Cabrera Gomes Neto**  
Coordenador da Administração



**Flavia Regina Carse Balsarin**  
Escrevente Autorizada  
Potirendaba-SP